



**MUNICIPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei Nº 010/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce,  
Fernando César de Jesus  
DD Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce/MG**

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Doce, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe autorização de abertura de crédito adicional para reconstrução da ponte de Perobas, danificada nas chuvas de janeiro de 2024 e construção dos muros nas ruas Álvaro Celino Gomes e Joaquim da Costa Santos.

Solicitamos a atenção especial dos i. Vereadores na apreciação, discussão e votação do projeto de lei, requerendo, em razão de tal motivo, a tramitação da proposição em regime de urgência. Esperamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Atenciosamente,

—  
**Mauro Pereira Martins**  
*Prefeito*

Rio Doce, em 04 de Junho de 2024.

Mauro Pereira Martins  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de Nº **1264** de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco reais) como segue:

|   |  |
|---|--|
| 01.05.03.15.451.0575.1127 - Investimento Contrato Cimvalpi - Infraestrutura Transporte e Manutenção |  |
| 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações  | R\$ 605.000,00                                   |
| <hr/>   |  |
| TOTAL   | R\$ 605.000,00<br>(seiscentos e cinco mil reais) |

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei.

Fonte de Recurso 1.710.000.3210 - Outras Transferências dos Estados e DF  
Fonte de Recurso 1.710.000.3220 - Outras Transferências dos Estados e DF

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;
- II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;
- III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de junho de 2024.

Mauro Pereira Martins  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92EE-423F-5F06-8DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO PEREIRA MARTINS (CPF 399.XXX.XXX-87) em 04/06/2024 15:11:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/92EE-423F-5F06-8DCA>